

## REGULAMENTO DE ESTUDOS DE PÓS-DOCTORAMENTO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNL

### Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso aos recursos comuns da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) por parte dos investigadores externos que aqui pretendam realizar estudos de pós-doutoramento (a seguir designados “estudos *postdoc*”), bem como os direitos e deveres desses investigadores.

### Artigo 2.º Definição

Entende-se por estudos *postdoc* um programa individual de investigação realizado na FDUNL por um investigador externo, nacional ou estrangeiro, titular do grau de doutor, com duração mínima de três meses e duração máxima não superior a dois anos.

### Artigo 3.º Candidatura

1. A candidatura aos estudos *postdoc* é apresentada pelo interessado à Direção da FDUNL, de preferência subscrita por um professor desta, na qualidade de orientador.
2. A candidatura deve ser acompanhada de um programa de trabalhos, do *curriculum vitae* do candidato, do certificado de doutoramento e, sendo esse o caso, da declaração de aceitação do orientador.
3. Da candidatura devem ainda constar a especialidade em que se inserem os estudos *postdoc* e o período de permanência do investigador na FDUNL para o efeito, incluindo a data de início.
4. Em casos devidamente justificados, os candidatos podem ser aconselhados pela Direção da FDUNL a reformular os seus programas de trabalho.

### Artigo 4.º Autorização

1. A realização dos estudos *postdoc* é autorizada por despacho da Direção da FDUNL, ouvido o Conselho Científico. O despacho é comunicado de imediato ao candidato e à Divisão Académica.
2. No caso de a candidatura não ser subscrita nos termos do artigo 3.º, n.º 1, a Direção nomeia também como orientador um professor da FDUNL.
3. Após a autorização a que se refere o n.º 1, o seu titular deve registar-se no sistema de informação e gestão académica da FDUNL, como “investigador *postdoc*”. O registo é feito na Divisão Académica no prazo máximo de um mês a contar da notificação do despacho de autorização.
4. A realização de estudos *postdoc* não gera qualquer vínculo funcional ou de emprego entre a FDUNL e o investigador.

Artigo 5.º

Direitos do investigador *postdoc*

1. Ao investigador *postdoc* é concedido o direito de usar os espaços e os recursos académicos de investigação e desenvolvimento da FDUNL em condições tão próximas quanto possível das que vigoram para os professores desta.
2. O investigador *postdoc* pode participar em conferências ou outros eventos científicos organizados pela FDUNL e frequentar cadeiras de doutoramento cujo programa esteja relacionado com o seu tema de investigação.
3. Após entrega do relatório a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º, o investigador *postdoc* tem direito a obter um certificado de estudos pós-doutorais emitido pela FDUNL, de onde conste a natureza da investigação, a sua duração e o orientador.

Artigo 6.º

Deveres do investigador *postdoc*

1. O investigador *postdoc* compromete-se a respeitar as normas de funcionamento e os regulamentos vigentes na FDUNL.
2. O investigador *postdoc* deve participar regularmente nos seminários permanentes realizados na FDUNL, fazendo pelo menos uma apresentação nesse âmbito.
3. A pedido do orientador, pode colaborar na lecionação de cadeiras que estejam atribuídas àquele.
4. No final do programa, o investigador *postdoc* apresenta à Direção da FDUNL um relatório de estudos, acompanhado de parecer do orientador.
5. Todas as publicações resultantes da atividade do investigador *postdoc* na FDUNL devem conter a indicação desta no endereço institucional.

Artigo 7.º

Custos

1. Pelo programa de estudos *postdoc*, o investigador deve pagar uma mensalidade em valor a fixar pelos órgãos competentes da FDUNL.
2. O pagamento a que se refere o número anterior pode ser dispensado, parcial ou totalmente, se o investigador *postdoc* contribuir para projetos de investigação ou exercer uma atividade relevante para a FDUNL.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página *web* da FDUNL.

Aprovado pelo Conselho Científico da FDUNL em 16 de julho de 2014 e homologado pela Diretora da FDUNL, Professora Doutora Teresa Pizarro Beleza, em 4 de setembro de 2014.